



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO à DATAPREV (EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Requisição de relatórios de segurança cibernética, auditorias, conformidade à LGPD e registros de instabilidade e acessos indevidos aos sistemas do INSS e DataPrev, abrangendo o período de 2020 a 2025, a saber:

- Relatórios de segurança cibernética dos sistemas do INSS (ex.: Meu INSS), incluindo incidentes de vazamento de dados reportados de 2020 a 2025.
- Dados sobre acessos não autorizados aos sistemas da DataPrev por servidores ou terceiros.
- Relatório sobre a implementação de medidas de proteção de dados exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Informações sobre auditorias realizadas nos sistemas de averbação de empréstimos consignados e descontos associativos.



- Registro de instabilidades nos sistemas do INSS durante atendimentos de vítimas em 2025.

JUSTIFICAÇÃO

É imperativo que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito devesse a caixa-preta da infraestrutura tecnológica que serve de alicerce para o bilionário esquema de fraudes que assola os beneficiários do INSS. A torrente de crimes investigados em operações como a "Sem Desconto", que culminou na exoneração do então Ministro da Previdência e do presidente do INSS, não representa uma série de incidentes isolados, mas sim o sintoma agudo de uma falha sistêmica e crônica cuja gênese reside, fundamentalmente, na vulnerabilidade e na porosidade dos sistemas geridos pela DataPrev. A hemorragia de dados pessoais de aposentados e pensionistas, matéria-prima essencial para o "ecossistema de fraude", sugere uma negligência contumaz ou, na pior das hipóteses, uma conivência passiva com um ambiente de risco inaceitável, transformando a DataPrev no epicentro de uma crise de segurança e confiança sem precedentes. A presente requisição não é, portanto, um ato protocolar, mas uma medida inadiável para diagnosticar a profundidade da omissão estatal na proteção dos dados mais sensíveis da população.

A análise das táticas fraudulentas, que evoluíram para complexos esquemas de engenharia social e cooptação de agentes internos, evidencia que a vulnerabilidade não é apenas presumida, mas uma realidade explorada ativamente pelo crime organizado, resultando em prejuízos que alcançam a casa dos bilhões de reais. Relatórios do Tribunal de Contas da União já apontaram para um descontrole alarmante sobre os descontos efetuados nos benefícios previdenciários, com bilhões sendo subtraídos sem a devida autorização dos segurados. Tal descalabro só é logisticamente viável mediante acesso facilitado à base de dados, cuja guarda e proteção constituem o dever primário da DataPrev. Ignorar a possibilidade de que as falhas de segurança nos sistemas da estatal sejam a causa primária que viabiliza



essas fraudes massivas seria uma abdicação da responsabilidade investigativa desta CPMI. É crucial confrontar a conformidade da empresa com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não como um exercício burocrático, mas como um pilar central para determinar a responsabilidade civil, administrativa e, potencialmente, criminal, na facilitação deste cenário de calamidade social.

As informações e documentos aqui requisitados são, portanto, o substrato fático indispensável para que esta Comissão possa cumprir seu mandato constitucional. Assegurar o acesso aos relatórios de segurança, às auditorias sobre os sistemas de averbação e aos registros de acessos indevidos e instabilidades sistêmicas – como as que teriam ocorrido durante o atendimento às vítimas nas agências dos Correios – é o único caminho para verificar se a DataPrev atuou com a diligência exigível ou se sua gestão se caracteriza por uma ineficiência dolosa que permitiu a vitimização de milhões de brasileiros. As respostas da estatal não podem se limitar a negativas evasivas ou a notas protocolares; é dever desta CPMI exigir a evidência documental e técnica que comprove, de forma irrefutável, quais medidas foram – ou, mais importante, não foram – implementadas para estancar a sangria de dados que alimenta uma indústria criminoso e destrói a dignidade dos aposentados deste país.

Dessa forma, considera-se que a **Requisição de relatórios de segurança cibernética, auditorias, conformidade à LGPD e registros de instabilidade e acessos indevidos aos sistemas do INSS e DataPrev, abrangendo o período de 2020 a 2025**, tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

